



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 52 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a ser pago a estagiários no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal e pelo art. 12, inc. XXV, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março 2013), e considerando o disposto no art. 24, § 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6530.0000102/2022-93, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, em R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) o valor da bolsa de estágio mensal para estudantes de graduação e em R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para estudantes de pós-graduação.

Art. 2º Fixar em R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) o valor do auxílio-transporte devido aos estagiários do Conselho Nacional do Ministério Público, por dia efetivamente estagiado.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria CNMP-PRESI nº 37 de 17 de fevereiro de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º março de 2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO